



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 011/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara Municipal de Nepomuceno, por intermédio do setor de contratações públicas, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública conduzida na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. **A sessão do pregão eletrônico será realizada às 09h00 do dia 06 de março de 2026 e o prazo para apresentar a impugnação do edital de licitação é de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. As propostas poderão ser enviadas até as 08h00 do dia 06 de março de 2026.** A data de publicação do presente edital na plataforma Licitar Digital é na data de 10 de fevereiro de 2026.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Clélio Braz de Souza, Oficial Administrativo, Agente de Contratação e Pregoeiro designado pela portaria sob o nº 016/2026 publicada na data de 12 de janeiro de 2026, junto a sua equipe de apoio Aparecida Josemara Espuri Teixeira, João Marcelo Hipólito de Souza, Cleusa Francisca de Carvalho Marcondes, Sônia Maria Ricardino e Alexsânia Vitória Martins Alves, anexada aos autos do processo, regidos pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, além das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno, no endereço eletrônico (www.nepomuceno.mg.leg.br) e/ou na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), bem como presencialmente na sede da Câmara Municipal, durante o horário de expediente, a partir da data de publicação deste Edital.

1.4 Quaisquer alterações relativas a este Edital, tais como erratas, adendos, suspensões ou revogações, deverão ser obrigatoriamente consultadas pelos

interessados no Portal Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e no site da Câmara Municipal de Nepomuceno (www.nepomuceno.mg.leg.br).

1.5 A Administração não se responsabilizará por falhas de acesso à internet ou a e-mails cadastrados pelos licitantes, sendo de exclusiva responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todas as comunicações, alterações e atualizações divulgadas nos canais oficiais informados.

1.6 A sessão pública e demais etapas do procedimento ocorrerão conforme dados de publicação constantes no cadastro do **Procedimento Administrativo nº 011/2026** da Câmara Municipal de Nepomuceno na plataforma adotada pelo Poder Legislativo de Nepomuceno – Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para uso dos servidores e/ou vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais de interesse do Legislativo Municipal de Nepomuceno.

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E INSTALAÇÕES					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Diária de locação de veículo grupo B para viagens com destino até 300km de Nepomuceno. Requisitos do veículo e da contratação: tipo hatch. Câmbio manual ou automático. Ar condicionado. Ano de fabricação mínima 2025. Quilometragem livre. Combustível flex. Vidros e travas elétricas. Freio ABS. Direção hidráulica ou elétrica. 5 (cinco) portas. Proteção AIR bag. Porta mala para 4 malas de 10 kg. Exemplos: VW Polo, GM Onix Joy, Hyundai HB20, Fiat Argo, ou similar.	DR	150		
002	Diária de locação de veículo grupo C para viagens com destino para mais de 301km de Nepomuceno. Requisitos do veículo e da contratação: tipo SUV ou sedan. Câmbio	DR	200		

automático. Ar condicionado. Ano de fabricação mínima 2025. Quilometragem livre. Combustível flex. Motor igual ou superior a 1.0 Turbo. Vidros e travas elétricas. Freio ABS. Direção hidráulica ou elétrica. 5 (cinco) portas. Proteção AIR bag. Porta mala para 4 malas de 10 kg. Exemplos: Jeep Renegade 1.3, VW T-Cross 1.0 Turbo, GM Tracker 1.2 Turbo, VW T-Cross Highline 1.4 TSI AT, Tracker Premier 1.2 turbo AT ou similar.				
---	--	--	--	--

2.2 Especificações técnicas para execução dos serviços:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento de diária para uso do veículo locado, em data e horário previamente estipulados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a entrega do(s) veículo(s) no prédio da Câmara Municipal de Nepomuceno, localizado na Praça Padre José, nº 100, Centro – Nepomuceno/MG. A retirada do(s) veículo(s) ao final da diária também será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser efetuada no mesmo local. O prazo máximo para entrega do veículo a partir do recebimento da ordem é de 3 (três) horas.
- b) O preço ofertado inclui seguro total contra incêndio, roubo, furto, perda total, avarias em pneus e vidros, sem taxa de reboque em caso de acidente, sem franquia para vidros e pneus, franquia até 2% do valor do veículo em caso de sinistro e sem franquia em caso de perda total, além da cobertura para terceiros no valor até R\$ 200.000,00. Lavagem do veículo inclusa na entrega no valor da diária. Deve possuir TAG de pedágio com faturamento em separado da diária.
- c) Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar devidamente revisados por concessionárias ou oficinas autorizadas, em perfeitas condições de uso, segurança e higiene.
- d) A locação dos veículos será realizada de forma não contínua e sob demanda, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Nepomuceno. Os veículos serão disponibilizados em dias corridos, de acordo com a agenda de

compromissos institucionais, administrativos e/ou legislativos dos servidores e/ou vereadores. Dessa forma, a contratação se dará de maneira pontual e fracionada, conforme as requisições específicas de uso, não havendo vínculo de uso diário ou mensal fixo, mas sim a prestação dos serviços por diárias equivalentes ao período de 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega do veículo no endereço da Câmara Municipal de Nepomuceno e, devolução no mesmo local, efetivamente utilizadas, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante.

e) O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA à CONTRATANTE com o tanque de combustível completamente cheio, sendo tal condição parte integrante do preço ofertado.

f) A CONTRATANTE poderá solicitar e a CONTRATADA deverá disponibilizar um ou mais veículos por dia, conforme o interesse e a conveniência do Poder Legislativo, de acordo com as necessidades administrativas, institucionais ou de representação da Câmara Municipal de Nepomuceno.

g) Os veículos disponibilizados deverão ser novos ou seminovos, com no máximo 2 (dois) anos de uso contados do ano vigente, em perfeitas condições de funcionamento, higiene e segurança, devidamente revisados por concessionária ou oficina autorizada, com comprovação mediante apresentação de laudo ou registro de manutenção.

h) Os veículos deverão possuir documentação regular, incluindo licenciamento, IPVA, seguro obrigatório (DPVAT, quando aplicável), e demais exigências legais em dia, sendo proibido o uso de veículos com restrições judiciais, administrativas ou financeiras.

i) A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica e suporte 24 horas, incluindo serviço de reboque, substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente ou qualquer impossibilidade de uso, sem prejuízo da continuidade das atividades da CONTRATANTE.

j) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a relação atualizada dos veículos disponíveis, com indicação das respectivas placas, bem como os relatórios de manutenção periódica realizados.

k) A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de cada locação, declaração de que os veículos locados foram devidamente conferidos nos itens básicos de revisão, tais como níveis de óleo, água e combustível, entre outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo. Caso o veículo apresente indícios de qualquer problema mecânico, hidráulico, elétrico ou outro, o mesmo não será aceito, e a CONTRATADA será formalmente notificada pela Câmara Municipal de Nepomuceno.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas que comprovem possuir os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

3.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou proibidas de contratar com o Poder Público (Lei nº 9.605/1998 e Lei nº 8.429/1992);

3.2.3 Pessoa jurídica em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.2.4 Pessoa jurídica estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil;

3.2.4 Pessoa jurídica cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;

3.2.5 Pessoas jurídicas que componham o mesmo grupo econômico, salvo demonstração de independência de atuação;

3.2.6 Consórcios, em qualquer forma de constituição;

3.2.7 Pessoas físicas ou jurídicas que incorram nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.8 Pessoas físicas, tendo em vista que a natureza do objeto e as obrigações decorrentes desta contratação exigem a constituição formal de pessoa jurídica, dotada de capacidade técnica, econômica, fiscal e trabalhista para a adequada execução contratual, inclusive quanto à emissão de nota fiscal e ao cumprimento

das obrigações previdenciárias e acessórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 O credenciamento prévio na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) é requisito indispensável para a participação no certame.

3.4 A responsabilidade pela veracidade das informações e pelo atendimento às vedações acima será integralmente da licitante, sob pena de aplicação das sanções previstas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no espaço próprio do processo licitatório.

4.2 A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pelo Pregoeiro no prazo de até 2 (dois) dias úteis, respeitado o limite de até o dia útil anterior à abertura da sessão pública.

4.3 Será considerada decaída do direito de impugnar o edital a licitante que, não o fazendo no prazo acima, participar do certame, salvo comprovada ilegalidade superveniente.

4.4 A impugnação tempestiva não impedirá a participação do licitante no certame, salvo se acolhida e resultar na necessidade de republicação do Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

5.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada na plataforma Licitar Digital, em ambiente seguro, com criptografia e autenticação em todas as fases do certame.

5.2 Os interessados deverão obter credenciamento prévio junto à plataforma, mediante o fornecimento de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.



5.3 A responsabilidade pelo sigilo da senha é exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara Municipal de Nepomuceno ou à Licitar Digital qualquer responsabilidade por seu uso indevido.

5.4 O credenciamento implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica do licitante para realizar as transações no sistema eletrônico.

5.5 A participação dar-se-á com o envio da proposta eletrônica e dos documentos de habilitação, conforme regras e prazos estabelecidos neste Edital.

5.6 O envio da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas no Edital.

5.7 Como condição para a participação, a licitante deverá assinalar, eletronicamente, declarações específicas previstas em Lei, relativas:

- a) À inexistência de impedimentos legais (art. 14 da Lei nº 14.133/2021);
- b) À habilitação regular (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Ao atendimento de exigências de inclusão social e trabalhistas (art. 63, inciso IV);
- d) À conformidade da proposta com o Edital;
- e) À não exploração de trabalho degradante;
- f) Ao enquadramento como ME/EPP, quando aplicável (LC nº 123/2006).

5.8 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

6.1 As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital, suas propostas comerciais contendo a descrição do objeto e o preço ofertado, até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública.

6.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação será realizado mediante uso da chave de acesso e senha cadastrada, de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.3 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que possuam alguma

restrição fiscal ou trabalhista, conforme previsão da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública e suas movimentações no sistema eletrônico, assumindo o risco de perdas decorrentes da inobservância de mensagens ou desconexões.

6.5 Antes da abertura da sessão pública, as licitantes poderão substituir ou retirar propostas e documentos de habilitação já enviados.

6.6 Não será estabelecida, nesta fase, qualquer ordem de classificação entre as propostas apresentadas, sendo a classificação efetiva realizada somente após a fase de lances e negociação.

6.7 A proposta e os documentos da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para análise após o encerramento da fase de lances.

6.8 Os documentos complementares à habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser enviados pela licitante melhor classificada no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente será exigida a apresentação de documentos originais (não digitais) em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos eletrônicos apresentados.

6.9.1 Neste caso, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

6.10 Os documentos deverão estar em nome da matriz, salvo se a filial for a responsável pela execução do objeto licitado, hipótese em que os documentos deverão ser apresentados em nome da filial.

6.11 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada para o português.

6.12 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise minuciosa dos documentos apresentados, informando no sistema a nova data e horário para sua retomada.

6.13 Será inabilitada a licitante que não comprovar atender às exigências deste Edital ou apresentar documentação incompleta ou desconforme.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A licitante deverá preencher, diretamente no sistema eletrônico da Licitar Digital, os seguintes campos obrigatórios:

7.1.1 Valor unitário e total do lote e de seus respectivos itens.

7.1.2 Marca dos produtos ofertados, quando aplicável.

7.1.3 Descrição detalhada do objeto ofertado, com informações equivalentes às especificações do Termo de Referência, indicando, sempre que aplicável: modelo, prazo de garantia, características técnicas, entre outros dados relevantes.

7.2 As especificações apresentadas na proposta vincularão a futura execução contratual, obrigando a Contratada a atender integralmente as condições ofertadas.

7.3 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fiel cumprimento do objeto, compreendendo despesas operacionais, encargos sociais, tributos, fretes, seguros e quaisquer outros encargos diretos ou indiretos.

7.4 Os preços ofertados serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo alegação de erro ou omissão para pleitear alterações posteriores.

7.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes deverão observar os preços máximos permitidos pela legislação e regulamentos pertinentes às contratações públicas.

7.7 Em caso de divergência entre a descrição do item na plataforma e a constante no Edital, prevalecerá sempre a descrição constante no Edital.

7.8 Os documentos de habilitação poderão ser anexados previamente no sistema, juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



- 8.2.1 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário); com todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- 8. 2.2 Procuração dos respectivos representantes nas licitações (se for o caso);
- 8. 2.3 Cédula de identidade ou documento com foto do representante legal e/ou do procurador (se for o caso);
- 8.2.4 Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 Prova de Regularidade da Receita Federal e PGFN;
- 8.2.3 Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.4 Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 8.2.5 Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 8.2.6 Comprovante de Regularidade do FGTS.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 8.3.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovação de qualificação econômico-financeira de pessoas jurídicas:
 - 8.3.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Observação: A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais não será adotada nesta contratação, uma vez que os serviços objeto do certame — locação de veículos — apresenta risco contratual reduzido, podendo ser executados por profissionais autônomos, microempresas ou empresas de pequeno porte que, por força de lei, estão dispensados de escrituração contábil formal ou podem apresentar declarações simplificadas.



8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovação de qualificação técnica:

8.4.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto da contratação.

8.5 DECLARAÇÕES:

8.5.1 Declaração conjunta de que: a empresa atende aos requisitos de habilitação, a empresa responderá pela veracidade das informações apresentadas na forma da lei, a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei, que a empresa tomou conhecimento a respeito de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da respectiva contratação e que não emprega menor.

8.6 CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

8.6.1 Será admitida a apresentação posterior de documentos comprobatórios de condições já existentes no momento da proposta, nos termos do entendimento fixado pelo Acórdão nº 1211/2021 – TCU, não se configurando inclusão de documento novo, mas mera regularização documental.

8.6.2 A ausência de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desacordo com o edital ensejará a inabilitação da licitante.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada na data, horário e local definidos no cadastro oficial do presente pregão eletrônico na plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).



9.2 O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

9.2.1 Não atendam às exigências do Edital;

9.2.2 Apresentem vícios insanáveis – Considera-se vícios insanáveis aqueles erros, falhas ou irregularidades tão graves na proposta ou na documentação apresentada que não podem ser corrigidos sem comprometer a isonomia entre os licitantes ou a validade do próprio procedimento licitatório. Esses vícios tornam a proposta inviável ou ilegal, como, por exemplo, a apresentação de documentos falsos, o descumprimento de condições essenciais e outros de naturezas semelhantes e/ou afins.

9.2.3 Ofereçam preços manifestamente inexequíveis. Considera-se preço inexequível aquele que, diante de uma análise razoável, revela-se incapaz de assegurar a execução integral e satisfatória do objeto contratado, considerando os custos necessários para sua realização. Trata-se de um valor tão baixo que não cobre, de forma adequada, despesas como mão de obra, materiais, tributos, encargos sociais e demais custos diretos e indiretos inerentes à prestação do serviço, fornecimento do bem ou execução da obra, de acordo com parâmetros de mercado.

9.2.4 Identifiquem a licitante de forma vedada nesta fase.

9.3 As desclassificações serão devidamente fundamentadas e registradas no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.

9.5 A etapa de lances será realizada em modo de disputa aberto, onde os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos sobre o preço global, respeitando:

9.6 Lance inferior ao último próprio registrado;

9.6.7 O valor mínimo do intervalo entre lances globais (do respectivo item) é de R\$ 100 (cem) reais.



9.6 O tempo inicial para lances será de 10 (dez) minutos, com prorrogação automática de 2 (dois) minutos toda vez que houver lance ofertado nos dois últimos minutos.

9.7 Na ausência de novos lances, o sistema encerrará automaticamente a fase competitiva.

9.8 Em caso de falha do sistema:

9.8.1 Se a desconexão do Pregoeiro durar menos de 10 minutos, a sessão prosseguirá normalmente;

9.8.2 Se superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada mediante aviso no sistema com 24 horas de antecedência.

9.9 Durante a sessão, será informado apenas o valor dos lances e a posição dos licitantes, sem identificação de suas razões sociais.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar, verificando:

10.1.1 A adequação do objeto ofertado às especificações do Edital e seus anexos;

10.1.2 A compatibilidade do preço com o valor de referência estabelecido.

10.2 Caso a proposta vencedora apresente valor superior ao preço máximo definido ou evidencie inexecutabilidade, será imediatamente desclassificada.

10.3 Qualquer interessado, bem como o pregoeiro, poderá requerer a realização de diligências para verificação da exequibilidade da proposta, devendo apresentar elementos técnicos ou jurídicos que fundamentem seu pedido.

10.4 Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para a realização de diligências, informando nova data e horário para sua continuidade, com aviso publicado no sistema.

10.5 O Pregoeiro poderá solicitar à licitante vencedora o envio de documentos complementares, como catálogos, folhetos técnicos, propostas detalhadas para comprovação das condições ofertadas e/ou outros documentos para fins de



avaliação técnica, administrativa, contábil e/ou jurídica, dentro do prazo de até 2 (duas) horas, prorrogáveis a critério do Pregoeiro.

10.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro convocará as propostas seguintes, por ordem de classificação, aplicando-se o mesmo procedimento.

10.7 O julgamento do presente pregão eletrônico será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.8 Após a aceitação da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação da licitante vencedora.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas:

11.1.1 As condições de habilitação;

11.1.2 O atendimento das especificações técnicas,

11.1.3 A compatibilidade do preço com o valor estimado,

11.1.4 E demais exigências estabelecidas neste Edital.

11.2 O Pregoeiro anunciará o vencedor logo após o encerramento da fase de aceitação, ressalvada a necessidade de análise de documentos ou ocorrência de interposição de recurso.

11.3 Se a proposta de menor valor for inabilitada ou desclassificada, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a seleção de uma proposta válida.

11.4 Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso; entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que:

11.5.1 Não atendam às exigências do Edital;

11.5.2 Sejam inexequíveis;

11.5.3 Apresentem condições contrárias ao objeto ou à legislação vigente.



11.6 Caso não sejam ofertados lances, será verificada a conformidade da proposta inicial mais vantajosa.

11.7 Todas as decisões da sessão pública constarão de ata circunstanciada registrada eletronicamente.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A proposta final do licitante vencedor será automaticamente atualizada no sistema eletrônico da Licitar Digital, refletindo o valor do último lance ofertado ou o valor negociado.

12.2 Após a apuração da proposta final vencedora de cada item:

12.2.1 A licitante vencedora deverá, se solicitado, encaminhar proposta readequada discriminando os valores de cada item proporcionalmente ao valor total ofertado;

12.2.2 O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, prorrogável a seu critério, se requisitado pelo pregoeiro.

12.3 O Pregoeiro poderá liberar a funcionalidade no sistema para que o fornecedor ajuste a proposta final manualmente, quando necessário para atender às exigências editalícias.

12.4 Além do envio da proposta finalizada (se requerida pelo Pregoeiro), o licitante vencedor deverá encaminhar, em até 24 (vinte e quatro) horas (se requerido pelo Pregoeiro), os dados bancários atualizados (banco, agência e conta corrente) para fins de processamento do pagamento, pelo e-mail indicado no Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1 Ao final da fase de habilitação, será concedida oportunidade para manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, sob pena de decadência desse direito.

13.2 A intenção de recorrer deverá ser manifestada eletronicamente na plataforma Licitar Digital, de forma motivada e fundamentada.



13.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o recebimento da intenção de recurso, analisando a sua tempestividade e a presença de motivação relevante.

13.4 O Pregoeiro abrirá na plataforma Licitar Digital o prazo de 30 (trinta) minutos para a apresentação de manifestação de intenção de recurso.

13.4.1 Nesse momento, o Pregoeiro se limitará à verificação dos pressupostos de admissibilidade, sem adentrar no mérito recursal.

13.5 O Pregoeiro abrirá na plataforma Licitar Digital o prazo de 30 (trinta) minutos para a apresentação de manifestação de intenção de recurso.

13.6 Aceita a intenção de recurso:

13.6.1 A recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais no sistema;

13.6.2 As demais licitantes serão, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados do término do prazo da recorrente.

13.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerrada a fase recursal, o objeto da licitação será adjudicado:

14.1.1 Pela autoridade competente da Câmara Municipal de Nepomuceno;

14.2 Após a adjudicação, a autoridade competente procederá à homologação do resultado da licitação, verificando a regularidade dos atos praticados e a conformidade do procedimento com a legislação vigente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após a homologação, a adjudicatária será convocada, por meio eletrônico, para assinar o Contrato Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

15.2 O não atendimento ao prazo fixado, sem justificativa aceita pela Administração, acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital e legislação vigente, além da possibilidade de convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

15.3 Caso a adjudicatária não celebre o contrato nos termos e prazos estabelecidos, a Administração poderá:

15.3.1 Convocar o licitante classificado na sequência para assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário inicial;

15.3.2 Revogar a licitação, se assim for de interesse público;

15.3.3 Aplicar as sanções previstas na legislação e no Edital.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato será estabelecido conforme disposto na minuta contratual anexa ao Edital, observado o disposto nos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente aceita pela Câmara Municipal de Nepomuceno, respeitando as hipóteses legais e mediante celebração de termo aditivo.

16.3 O descumprimento dos prazos ou das condições pactuadas ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar os serviços conforme especificações previstas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

17.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



17.4 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

17.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

17.6 Cumprir com a execução dos serviços dentro dos conceitos éticos e morais, obedecendo como regra as disposições previstas no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.4 Atender e responder a dúvidas e necessidades apresentadas pela Contratada, dentro das condições legais e de contratação previstas e resolver os casos omissos.

19. DO CONTRATO

19.1 Encerrado o procedimento licitatório e homologado o resultado, a Câmara Municipal de Nepomuceno convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, observando-se o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

19.2 A recusa injustificada da adjudicatária em celebrar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

19.3 A recusa, bem como a não regularização da situação fiscal, jurídica ou trabalhista na ocasião da assinatura, poderá ensejar:

19.3.1 A perda do direito à contratação;

19.3.2 A convocação de licitante remanescente;

19.3.3 A aplicação das penalidades cabíveis.

19.4 O contrato será regido pela minuta anexa ao Edital, devendo refletir fielmente as condições pactuadas no processo licitatório.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A gestão do contrato caberá ao Diretor de Tesouraria e Financeiro Sr. João Marcelo Hipólito de Souza, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de pregão eletrônico, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

20.2. A fiscalização do contrato caberá ao Sr. Vitor Cesar Rodrigues Junior, Diretor de Divisão Administrativa do Legislativo, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de pregão eletrônico, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

20.3. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, visando o efetivo cumprimento do objeto contratado;

20.4. A fiscalização exercida não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Nepomuceno ou de seus agentes e prepostos;

20.5. No que couber, aplica-se o disposto no Decreto Federal 11.246/2022, conforme autoriza o art. 187 da Lei 14.133/2021.

20.6 Acompanhar e registrar o andamento da execução contratual.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva RPA/Nota Fiscal, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional e com o relatório de serviços (se for o caso) a qual será devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de habilitação mínima exigida no procedimento administrativo para a comprovação dos requisitos de habilitação.

21.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Recibo(s) de Pagamento(s) de Autônomo, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

21.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

21.5 O CPF/CNPJ contido no RPA/NOTA FISCAL emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

22. DAS INFLAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; dentro das condições estabelecidas em edital e/ou no Termo de Referência.



22.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “22.1” deste instrumento as seguintes sanções, conforme previstos na Lei 14.133/2021:

22.2.1 – Advertência, quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2 – Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

22.2.3 – Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 22.1.2; 22.1.3; 22.1.4; 22.1.5; 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

22.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 22.1.8; 22.1.9; 22.1.10; 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas

nos itens 22.1.2; 22.1.3; 22.1.4; 22.1.5; 22.1.6 e 22.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar (22.2.3), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.4. A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (22.2.4) será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno.

22.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.7. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme dispõe o §9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

22.8. Na aplicação das sanções serão observadas as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, em especial o art. 157 e seguintes da referida Lei e o direito ao contraditório e ampla defesa.

23. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO

23.1 O presente contrato será de natureza continuada.

23.2 Como inscrito no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, a duração dos contratos regidos pela Lei Geral de Licitações será prevista em edital, devendo-

se observar, no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentárias, como a previsão no plano plurianual.

23.3 A duração do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, observadas as condições de vantajosidade, regularidade na prestação dos serviços, caso haja interesse da Câmara Municipal de Nepomuceno e mediante termo aditivo formalizado.

23.4 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O preço contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrido em 09 de fevereiro de 2026.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A homologação da licitação não implica direito à contratação imediata, mas apenas expectativa de direito.

24.2 O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado mediante requisição específica da Câmara Municipal de Nepomuceno, conforme necessidade.

24.3 A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação por razões de interesse público ou por ilegalidade devidamente comprovada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba indenização aos licitantes.

24.4 As normas que regem esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a segurança da contratação e o princípio da isonomia.

24.5 É vedado à licitante vencedora ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização expressa da Câmara Municipal de Nepomuceno.

24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base na legislação aplicável e nos princípios gerais do direito público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NEPOMUCENO**

24.7 Integram este edital, como partes inseparáveis:

24.7.1 Termo de Referência (Anexo I);

24.7.2 Minuta do Contrato (Anexo II);

24.7.3 Modelo de Proposta Comercial (Anexo III).

Nepomuceno, 10 de fevereiro de 2026.

TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para uso dos servidores e/ou vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais de interesse do Legislativo Municipal de Nepomuceno.

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E INSTALAÇÕES					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Diária de locação de veículo grupo B para viagens com destino até 300km de Nepomuceno. Requisitos do veículo e da contratação: tipo ratch. Câmbio manual ou automático. Ar condicionado. Ano de fabricação mínima 2025. Quilometragem livre. Combustível flex. Vidros e travas elétricas. Freio ABS. Direção hidráulica ou elétrica. 5 (cinco) portas. Proteção AIR bag. Porta mala para 4 malas de 10 kg. Exemplos: VW Polo, GM Onix Joy, Hyundai HB20, Fiat Argo, ou similar.	DR	150		
002	Diária de locação de veículo grupo C para viagens com destino para mais de 301km de Nepomuceno. Requisitos do veículo e da contratação: tipo SUV ou sedan. Câmbio automático. Ar condicionado. Ano de fabricação mínima 2025. Quilometragem livre. Combustível flex. Motor igual ou superior a 1.0 Turbo. Vidros e travas elétricas. Freio ABS. Direção hidráulica ou elétrica. 5 (cinco) portas. Proteção AIR bag. Porta mala para 4 malas de 10 kg. Exemplos: Jeep Renegade 1.3, VW T-Cross 1.0 Turbo, GM Tracker 1.2 Turbo, VW T-Cross Highline	DR	200		

	1.4 TSI AT, Tracker Premier 1.2 turbo AT ou similar.				
--	---	--	--	--	--

Especificações técnicas para execução dos serviços:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento de diária para uso do veículo locado, em data e horário previamente estipulados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a entrega do(s) veículo(s) no prédio da Câmara Municipal de Nepomuceno, localizado na Praça Padre José, nº 100, Centro – Nepomuceno/MG. A retirada do(s) veículo(s) ao final da diária também será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser efetuada no mesmo local. O prazo máximo para entrega do veículo a partir do recebimento da ordem é de 3 (três) horas.
- b) O preço ofertado inclui seguro total contra incêndio, roubo, furto, perda total, avarias em pneus e vidros, sem taxa de reboque em caso de acidente, sem franquia para vidros e pneus, franquia até 2% do valor do veículo em caso de sinistro e sem franquia em caso de perda total, além da cobertura para terceiros no valor até R\$ 200.000,00. Lavagem do veículo inclusa na entrega no valor da diária. Deve possuir TAG de pedágio com faturamento em separado da diária.
- c) Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar devidamente revisados por concessionárias ou oficinas autorizadas, em perfeitas condições de uso, segurança e higiene.
- d) A locação dos veículos será realizada de forma não contínua e sob demanda, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Nepomuceno. Os veículos serão disponibilizados em dias corridos, de acordo com a agenda de compromissos institucionais, administrativos e/ou legislativos dos servidores e/ou vereadores. Dessa forma, a contratação se dará de maneira pontual e fracionada, conforme as requisições específicas de uso, não havendo vínculo de uso diário ou mensal fixo, mas sim a prestação dos serviços por diárias equivalentes ao período de 24 (vinte e quatro) horas a contar da entrega do veículo no endereço da Câmara Municipal de Nepomuceno e, devolução no mesmo local, efetivamente utilizadas, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante.

- e) O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA à CONTRATANTE com o tanque de combustível completamente cheio, sendo tal condição parte integrante do preço ofertado.
- f) A CONTRATANTE poderá solicitar e a CONTRATADA deverá disponibilizar um ou mais veículos por dia, conforme o interesse e a conveniência do Poder Legislativo, de acordo com as necessidades administrativas, institucionais ou de representação da Câmara Municipal de Nepomuceno.
- g) Os veículos disponibilizados deverão ser novos ou seminovos, com no máximo 2 (dois) anos de uso contados do ano vigente, em perfeitas condições de funcionamento, higiene e segurança, devidamente revisados por concessionária ou oficina autorizada, com comprovação mediante apresentação de laudo ou registro de manutenção.
- h) Os veículos deverão possuir documentação regular, incluindo licenciamento, IPVA, seguro obrigatório (DPVAT, quando aplicável), e demais exigências legais em dia, sendo proibido o uso de veículos com restrições judiciais, administrativas ou financeiras.
- i) A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica e suporte 24 horas, incluindo serviço de reboque, substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente ou qualquer impossibilidade de uso, sem prejuízo da continuidade das atividades da CONTRATANTE.
- j) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a relação atualizada dos veículos disponíveis, com indicação das respectivas placas, bem como os relatórios de manutenção periódica realizados.
- k) A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de cada locação, declaração de que os veículos locados foram devidamente conferidos nos itens básicos de revisão, tais como níveis de óleo, água e combustível, entre outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo. Caso o veículo apresente indícios de qualquer problema mecânico, hidráulico, elétrico ou outro, o mesmo não será aceito, e a CONTRATADA será formalmente notificada pela Câmara Municipal de Nepomuceno.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado para a análise da viabilidade da contratação.

2.2. No ETP, com base nos requisitos para a contratação, foi realizada levantamento de mercado, que concluiu pela real necessidade de aquisição dos bens/produtos objeto deste Termo de Referência. A conclusão pela necessidade de contratação se justifica pelo fato de que não se vislumbra outra solução viável no mercado senão a aquisição dos produtos/bens objeto desta contratação. Além disso, foi realizado levantamento dos potenciais fornecedores com o objetivo de verificar a possibilidade de escolha de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

2.3. Da solução como um todo – Conforme ETP realizado, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, por diárias, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno, em viagens de caráter municipal, intermunicipal e interestadual. A solução foi estruturada de forma flexível e escalonada, mediante a divisão do objeto em grupos de veículos (B e C), definidos conforme a distância a ser percorrida e o perfil da viagem, possibilitando a seleção do veículo mais adequado a cada demanda específica, com vistas à otimização dos custos e à observância do princípio da economicidade. Cada grupo contempla requisitos técnicos mínimos relacionados ao porte do veículo, motorização, itens de segurança, conforto e capacidade de bagagem, assegurando compatibilidade com as necessidades operacionais do Legislativo Municipal. Os veículos deverão ser entregues e retirados no prédio da Câmara Municipal de Nepomuceno, em data e horário previamente definidos pela contratante, no prazo máximo estabelecido, cabendo à empresa contratada todas as responsabilidades relativas à logística, manutenção preventiva e corretiva, higienização, revisões periódicas, seguro total, assistência em caso de sinistro, bem como a substituição imediata do veículo em caso de falhas ou indisponibilidade. Dessa forma, a solução apresentada assegura eficiência

operacional, segurança jurídica, controle de gastos públicos e aderência ao planejamento institucional, constituindo-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades de deslocamento do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público. Ademais, a contratação dos serviços de locação de veículos decorre da necessidade de assegurar meios eficazes e seguros de transporte para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno, garantindo o pleno desempenho das atividades administrativas, fiscalizatórias e legislativas. As demandas de deslocamento abrangem compromissos dentro e fora do município, incluindo reuniões, cursos, audiências públicas e demais eventos de interesse institucional. Considerando que a Câmara não dispõe de frota própria de veículos, a locação sob demanda apresenta-se como medida indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Legislativo Municipal. Sob o ponto de vista técnico e econômico, a opção pela locação de veículos revela-se mais vantajosa do que a aquisição de frota própria, uma vez que elimina custos fixos com manutenção, depreciação, seguros, tributos e gestão de veículos. A contratação por diária permite maior flexibilidade operacional, adequando o tipo de veículo à natureza e distância das viagens, além de garantir economicidade ao evitar ociosidade de recursos.

2.4 Com a contratação dos serviços de locação de veículos, a Câmara Municipal de Nepomuceno pretende assegurar condições adequadas e contínuas de deslocamento para servidores e vereadores, de modo a viabilizar o pleno exercício das atividades legislativas, administrativas, fiscalizatórias e institucionais, em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, sem comprometer prazos, compromissos oficiais ou a representação institucional do Poder Legislativo. Busca-se, ainda, o aumento da eficiência operacional da Administração, mediante a disponibilização de veículos de forma ágil e sob demanda, eliminando limitações decorrentes da inexistência ou insuficiência de frota própria, bem como reduzindo interrupções ocasionadas por manutenção, indisponibilidade ou inadequação dos meios de transporte. Outro resultado

pretendido consiste na otimização dos gastos públicos, por meio da redução de custos fixos e indiretos associados à aquisição, manutenção, depreciação e gestão de frota própria, adotando-se o modelo de locação por diárias efetivamente utilizadas, o que proporciona maior controle orçamentário, previsibilidade das despesas e observância ao princípio da economicidade. A contratação também visa garantir a adequada compatibilidade entre o tipo de veículo utilizado e a necessidade específica de cada deslocamento, conforme a classificação por grupos de veículos, evitando a utilização de veículos de maior porte ou custo quando desnecessário, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos. Pretende-se, igualmente, melhorar as condições de segurança e conforto dos usuários, mediante a utilização de veículos modernos, revisados, segurados e dotados de itens mínimos de segurança, reduzindo riscos de falhas mecânicas, acidentes e interrupções durante as viagens, além de preservar a integridade física dos agentes públicos. Por fim, a solução almeja a redução de riscos operacionais, administrativos e financeiros para a Câmara Municipal, com a transferência à empresa contratada das responsabilidades relativas à manutenção, seguros, assistência e substituição de veículos, bem como assegurar a conformidade legal da contratação e sua aderência ao planejamento institucional.

3. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DA MODALIDADE DE PREGÃO

3.1. A presente contratação será feita por meio de pregão, com base no artigo 28, inc. I, artigo 29 e com observação as fases do procedimento licitatório, como previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 Para fins de definição do valor estimado da contratação, a Administração observou o disposto no art. 23, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A estimativa buscou refletir os valores praticados no mercado, considerando as quantidades a serem contratadas, a possibilidade de economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

3.3 Em razão da viabilidade e exigência de competição inerente ao procedimento de pregão, a seleção da proposta mais vantajosa será promovida em estrita observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da ampla competitividade, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a presente contratação observará critérios objetivos de julgamento, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e a adequada utilização dos recursos públicos, em benefício da eficiência administrativa da Câmara Municipal de Nepomuceno.

3.4 Considerando as características do objeto, que envolvem a aquisição de bens e/ou a contratação de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados pelo edital, verifica-se a plena adequação da presente contratação ao rito do pregão, nos termos do art. 28, incisos I da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento, além de assegurar a ampla competitividade, permite a racionalização dos atos administrativos, conferindo maior celeridade, economicidade e eficiência à contratação, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3.5 Considerando que o objeto da presente licitação se enquadra como serviço comum, passível de definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade, optou-se pela adoção da modalidade pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. O procedimento observará as fases previstas no art. 17 da referida norma, a saber: I – preparatória; II – divulgação do edital; III – apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV – julgamento; V – habilitação; VI – fase recursal; e VII – homologação, garantindo a ampla competitividade, transparência, celeridade e eficiência na condução do certame.

3.6 Atender a toda documentação exigida nos termos do Anexo I do presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:



4.1.1 Após a emissão da ordem de fornecimento de diária para uso do veículo locado, em data e horário previamente estipulados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar a entrega do(s) veículo(s) no prédio da Câmara Municipal de Nepomuceno, localizado na Praça Padre José, nº 100, Centro – Nepomuceno/MG. A retirada do(s) veículo(s) ao final da diária também será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser efetuada no mesmo local. O prazo máximo para entrega do veículo a partir do recebimento da ordem é de 3 (três) horas.

4.1.2 O preço ofertado deverá obrigatoriamente incluir:

4.1.2.1 Seguro total contra incêndio, roubo, furto, perda total, avarias em pneus e vidros.

4.1.2.2 Isenção de taxa de reboque em caso de acidente.

4.1.2.3 Ausência de franquias para vidros e pneus.

4.1.2.4 Franquia de, no máximo, 2% (dois por cento) do valor do veículo em caso de sinistro.

4.1.2.5 Ausência de franquias em caso de perda total.

4.1.2.6 Cobertura para danos a terceiros no valor mínimo de R\$ 200.000,00.

4.1.2.7 Lavagem do veículo incluída na entrega, já compreendida no valor da diária.

4.1.2.8 Disponibilização de TAG de pedágio, com faturamento dos pedágios em separado da diária.

4.1.3 Os veículos disponibilizados deverão estar obrigatoriamente revisados por concessionárias ou oficinas autorizadas, em perfeitas condições de uso, segurança e higiene, constituindo requisito indispensável para a contratação.

4.1.4 A locação deverá ocorrer de forma não contínua e sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Nepomuceno, com:

4.1.4.1 Disponibilização dos veículos em dias corridos, conforme agenda de compromissos institucionais, administrativos e/ou legislativos de servidores e/ou vereadores.



4.1.4.2 Diárias equivalentes a 24 (vinte e quatro) horas, contadas da entrega do veículo no endereço da Câmara Municipal de Nepomuceno e devolução no mesmo local.

4.1.4.3 Ausência de vínculo de uso diário ou mensal fixo, restringindo-se a cobrança às diárias efetivamente utilizadas e devidamente formalizadas por ordem de fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

4.1.5 Como condição da contratação, o(s) veículo(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente entregue(s) pela CONTRATADA à CONTRATANTE com o tanque de combustível completamente cheio, considerando-se tal condição como parte integrante e indissociável do preço ofertado.

4.1.6 A contratação deverá prever a possibilidade de a CONTRATANTE solicitar e a CONTRATADA disponibilizar um ou mais veículos por dia, sem limite prévio fixo, conforme o interesse e a conveniência do Poder Legislativo, de acordo com as necessidades administrativas, institucionais ou de representação da Câmara Municipal de Nepomuceno.

4.1.7 Os veículos a serem disponibilizados deverão:

4.1.7.1 Ser novos ou seminovos, com no máximo 2 (dois) anos de uso contados do ano vigente.

4.1.7.2 Encontrar-se em perfeitas condições de funcionamento, higiene e segurança.

4.1.7.3 Estar devidamente revisados por concessionária ou oficina autorizada, com comprovação mediante apresentação de laudo ou registro de manutenção, condição esta que constitui requisito obrigatório para a contratação.

4.1.8 Os veículos deverão possuir toda a documentação regular e atualizada, incluindo licenciamento, IPVA, seguro obrigatório (DPVAT, quando aplicável) e demais exigências legais em dia, sendo vedada a utilização de veículos com quaisquer restrições judiciais, administrativas ou financeiras, condição essencial para a habilitação e manutenção da contratação.

4.1.9 A CONTRATADA deverá garantir, obrigatoriamente, assistência técnica e suporte 24 (vinte e quatro) horas, incluindo, no mínimo:

4.1.9.1 Serviço de reboque.

4.1.9.2 Substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente ou qualquer impossibilidade de uso. Devendo ser assegurada, em qualquer hipótese, a continuidade das atividades da CONTRATANTE, sem prejuízo ou interrupção dos serviços contratados.

4.1.10 Quanto ao critério de julgamento para a contratação será utilizado o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.1.11 Além disso, deverá ser comprovado, mediante apresentação de documentação, as exigências referentes às habilitações e qualificação mínima conforme previsto no Anexo I do presente Termo de Referência.

5. DO PREÇO MÉDIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O preço médio global para a locação de veículos para uso dos servidores e/ou vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno é de acordo com a tabela a seguir:

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E INSTALAÇÕES					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Diária de locação de veículo grupo B para viagens com destino até 300km de Nepomuceno. Requisitos do veículo e da contratação: tipo hatch. Câmbio manual ou automático. Ar condicionado. Ano de fabricação mínima 2025. Quilometragem livre. Combustível flex. Vidros e travas elétricas. Freio ABS. Direção hidráulica ou elétrica. 5 (cinco) portas. Proteção AIR bag. Porta mala para 4 malas de 10 kg. Exemplos: VW Polo, GM Onix Joy, Hyundai HB20, Fiat Argo, ou similar.	DR	150	R\$ 315,78	R\$ 47.367,00
002	Diária de locação de veículo grupo C para viagens com destino para mais de 301km de Nepomuceno. Requisitos do veículo e da contratação: tipo SUV ou sedan. Câmbio automático. Ar condicionado. Ano de fabricação mínima 2025. Quilometragem livre. Combustível flex. Motor igual	DR	200	R\$ 668,88	R\$ 133.776,00



ou superior a 1.0 Turbo. Vidros e travas elétricas. Freio ABS. Direção hidráulica ou elétrica. 5 (cinco) portas. Proteção AIR bag. Porta mala para 4 malas de 10 kg. Exemplos: Jeep Renegade 1.3, VW T-Cross 1.0 Turbo, GM Tracker 1.2 Turbo, VW T-Cross Highline 1.4 TSI AT, Tracker Premier 1.2 turbo AT ou similar.					
--	--	--	--	--	--

6. DO TIPO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO ITEM	X
MENOR PREÇO POR ITEM	
MENOR PREÇO POR LOTE	
MAIOR DESCONTO	
MELHOR TÉCNICA OU CONTEÚDO ARTÍSTICO	
MAIOR LANCE	

6.1 O critério de menor preço por item justifica-se porque o objeto licitado compreende dois itens que podem ser executados por uma ou mais empresas (grupo B para viagens até 300 km e grupo C para distâncias maiores), passíveis de serem concorridos de forma separada no pregão eletrônico, permitindo que diferentes empresas apresentem as melhores ofertas individuais para cada categoria, com lances sucessivos independentes, maior competitividade, habilitação posterior de múltiplos fornecedores e atendimento flexível às demandas pontuais de locação de veículos para viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, conforme art. 33, I da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Nepomuceno na dotação 2.002.3.3.90.33.01 – Locação de Veículos para Locomoção de Pessoas, exceto Transporte Escolar.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações previstas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.4 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

8.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.6 Cumprir com a execução dos serviços dentro dos conceitos éticos e morais, obedecendo como regra as disposições previstas no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.4 Atender e responder a dúvidas e necessidades apresentadas pela Contratada, dentro das condições legais e de contratação previstas e resolver os casos omissos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5º (**quinto**) dia útil após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional e com o relatório de serviços (se for o caso)** a qual será devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de habilitação mínima exigida no procedimento administrativo para a comprovação dos requisitos de habilitação.

10.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

10.5 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato caberá ao Sr. João Marcelo Hipólito de Souza, Diretor Executivo, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de pregão eletrônico, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;



11.2. A fiscalização do contrato caberá ao Sr. Vitor Cesar Rodrigues Junior, Diretor de Divisão Administrativa do Legislativo, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de pregão eletrônico, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

11.3. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, visando o efetivo cumprimento do objeto contratado;

11.4. A fiscalização exercida não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Nepomuceno ou de seus agentes e prepostos;

11.5. No que couber, aplica-se o disposto no Decreto Federal 11.246/2022, conforme autoriza o art. 187 da Lei 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “11.1” deste instrumento as seguintes sanções, conforme previstos na Lei 14.133/2021:

12.2.1. – Advertência, quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. – Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.1.5; 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 12.1.8; 12.1.9; 12.1.10; 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4; 12.1.5; 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar (12.2.3), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4. A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (12.2.4) será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno.

12.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme dispõe o §9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão observadas as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, em especial o art. 157 e seguintes da referida Lei e o direito ao contraditório e ampla defesa.

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas da contratação ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Natureza Continuada	X
Natureza Não Continuada	
Justificativa	A contratação é de natureza continuada, uma vez que se refere à locação eventual de veículo por diária, utilizada quando houver demanda específica da Câmara Municipal de Nepomuceno. Por esse motivo, o contrato terá previsão de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal prorrogação para serviços contínuos quando



	comprovada a vantajosidade e o cumprimento das obrigações contratuais.
--	--

14.1 Como inscrito no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21, a duração dos contratos regidos pela Lei Geral de Licitações será prevista em edital, devendo-se observar, no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentárias, como a previsão no plano plurianual.

14.2 A duração do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, observadas as condições de vantajosidade, regularidade na prestação dos serviços, caso haja interesse da Câmara Municipal de Nepomuceno e mediante termo aditivo formalizado.

14.3 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **O preço contratado é fixo e irreeajustável no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrido em 09 de fevereiro de 2026.**

Nepomuceno, Minas Gerais, 09 de fevereiro de 2026.

TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno
Biênio 2025/2026

15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

15.1. Aprovo o Termo de Referência e determino à Coordenadoria de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno
Biênio 2025/2026



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____
PREGÃO N° _____

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, por um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**, com sede na Praça Padre José, 100, centro, nesta cidade de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.812.292/0001-18, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SR. TULLIO IAN MARANGONI DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 149.911.336-61, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, representada por _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de Contrato Administrativo, vinculado ao Pregão nº _____, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto _____.

CLÁUSULA 2 – DA FINALIDADE:

A presente contratação será feita por meio de pregão, com base no inciso I, do artigo 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que, em razão do objeto da contratação, a modalidade pregão é obrigatória.

CLÁUSULA 3 – DA VINCULAÇÃO AO ATO E À PROPOSTA:

O presente contrato fica vinculado ao ato de autorização da contratação e à respectiva proposta comercial da contratada, nos termos do art. 92, II da Lei 14.133/2021, conforme consta no Processo Administrativo nº _____, Pregão nº _____.

CLÁUSULA 4 – DA EXECUÇÃO:

4.1. A execução do contrato ocorrerá conforme especificados no item 1 e demais documentos constantes deste processo de contratação;



CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO SERVIÇO:

5.1. O valor da contratação, conforme vinculação ao aviso de contratação e proposta apresentada pelo contratado é de _____.

CLÁUSULA 6 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos materiais e/ou prestação de serviços, conforme o caso, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, com as devidas retenções apontadas e, se a empresa é ou não, optante pelo simples nacional, a qual será devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.4. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta-corrente nº _____, Agência: _____, Banco _____, de titularidade da CONTRATADA, a seguir discriminada, cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

6.5. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 7 – DA DOTAÇÃO:

7.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Nepomuceno, Minas Gerais, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA 8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

8.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de _____, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 O preço contratado é fixo e irrevogável no prazo de 1 (um) ano, contado da data

de elaboração do orçamento estimado, ocorrido em _____.

8.3 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fornecido pelo IBGE.

8.4 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

8.5 Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

8.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

8.7 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

8.8 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

8.9 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

8.10 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

8.11 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

8.12 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser



formulado durante a vigência do CONTRATO, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos casos de CONTRATO com vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

8.13 Os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

8.14 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.6. Cumprir com a execução dos serviços dentro dos conceitos éticos e morais, obedecendo como regra as disposições previstas no Termo de Referência;

9.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.3. Oferecer à Contratada todas as informações e/ou documentações necessárias para a execução dos serviços;
- 10.4. Realizar o recebimento da nota fiscal, apurar a execução dos serviços e realizar a devida liquidação e pagamento dos serviços/bens, se prestados/entregues, conforme condições previstas no Termo de Referência do presente procedimento de contratação.

CLÁUSULA 11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “10.1” deste instrumento as seguintes sanções, conforme previstos na Lei 14.133/2021:

11.2.1. – Advertência, quando o licitante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. – Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

11.2.3 – Impedimento de licitar e contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 11.1.2; 11.1.3; 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 11.1.8; 11.1.9; 11.1.10; 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2; 11.1.3; 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar (11.2.3), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (11.2.4) será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Nepomuceno.

11.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme dispõe o §9º do art. 156 da Lei 14.133/2021.



11.8. Na aplicação das sanções serão observadas as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, em especial o art. 157 e seguintes da referida Lei e o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A gestão do contrato caberá a Sr. _____, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de dispensa de licitação, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

12.2. A fiscalização do contrato caberá ao Sr. _____, conforme nomeação prevista ato de autorização do referido processo administrativo de dispensa de licitação, exercendo as atividades inerentes à função. Conforme estabelecidos nas normas vigentes e no termo de referência;

12.3. Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, visando o efetivo cumprimento do objeto contratado;

12.4. A fiscalização exercida não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Nepomuceno ou de seus agentes e prepostos;

12.5. Compete ao Fiscal de Contrato:

12.5.1. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços/produtos objeto deste contrato, verificando o cumprimento dos prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas;

12.5.2. Realizar visitas periódicas aos locais de execução dos serviços/produtos para verificar a qualidade e o andamento das atividades contratadas, se for o caso;

12.5.3. Emitir relatórios de fiscalização detalhando as atividades realizadas, as eventuais não conformidades encontradas e as medidas corretivas adotadas, quando necessário;

12.5.4. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais identificados durante a fiscalização, solicitando as providências cabíveis para a regularização da situação;

12.5.5. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.5.6. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.5.7. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

12.5.8. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.5.9. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

12.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.6. Compete ao Gestor do Contrato:

12.6.1. Coordenar as atividades de fiscalização, acompanhando os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência

12.6.2. Comunicar às contratadas quaisquer irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução do contrato, concedendo-lhe prazo para a devida regularização, quando cabível;

12.6.3. Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, bem como fornecer as orientações pertinentes para a adequada execução do contrato;

12.6.4. Atuar como intermediário entre as partes para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias relacionadas à interpretação ou execução deste contrato;

12.6.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, realizando as devidas comunicações, se necessário;

12.6.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.6.7. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

12.5. No que couber, aplica-se o disposto no Decreto Federal 11.246/2022, conforme autoriza o art. 187 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 13 – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas da contratação ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

14.1 O presente contrato estabelece que a sua íntegra será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, no prazo indicado no ordenamento jurídico.

14.2 Além da publicação no PNCP, a Contratante se compromete a promover a divulgação do contrato em outros órgãos de veiculação de alcance nacional, regional ou local, conforme necessário para garantir a transparência e o acesso público à informação.

14.3 A publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deverá incluir todas as cláusulas, condições e anexos que o integram, assegurando a completa compreensão e transparência quanto aos direitos, deveres e obrigações das partes contratantes.

CLÁUSULA 15 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1. Aplica-se a este contrato, inclusive quanto aos casos omissos, o disposto na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normas que regem o direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 16 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. O CONTRATADO declara estar ciente de que o presente instrumento de contrato, bem como todos os documentos pertinentes à contratação serão publicados, em inteiro teor, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Nepomuceno/MG, em obediência à legislação e aos princípios da legalidade, publicidade e transparência. Além disso, os respectivos documentos e informações serão fornecidos aos órgãos de controle e de fiscalização, sempre que necessário para cumprimento das obrigações legais e/ou quando requisitados.

16.2. O tratamento dos dados fornecidos deverá atender às finalidades do contrato, vedado o tratamento para finalidades distintas.

CLÁUSULA 17 – DO FORO:



CÂMARA MUNICIPAL DE
NEPOMUCENO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nepomuceno, Minas Gerais, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente contrato que é feito em três vias de igual teor e para um mesmo efeito. As partes expressamente concordam que este contrato poderá ser assinado digitalmente/eletronicamente, nos termos da MP 2.200-2 de 24 de Agosto de 2021 e Lei 14.063/2020. Ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas nos termos do inciso II e §4º do art. 784 do CPC.

Nepomuceno, Minas Gerais, ____ de _____ de 2026.

Tullio Ian Marangoni de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

Representante Legal da Empresa
Razão Social da Empresa



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Cidade, Estado, data.

À Câmara Municipal de Nepomuceno

Assunto: Proposta Comercial

Apresentamos, a seguir, proposta comercial para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos para uso dos servidores e/ou vereadores da Câmara Municipal de Nepomuceno em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais de interesse do Legislativo Municipal de Nepomuceno.

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL LEGAL:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA (COM DÍGITO):	
CONTA:	() CORRENTE () POUPANÇA
TIPO DE CONTA:	() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA
CHAVE PIX:	
NOME DO TITULAR:	
CPF/CNPJ DO TITULAR:	

DEMANDA – BEM/SERVIÇO/OBRAS E INSTALAÇÕES					
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
001	Diária de locação de veículo grupo B para viagens com destino até 300km de Nepomuceno. Requisitos do veículo e da contratação: tipo ratch. Câmbio manual ou automático. Ar condicionado. Ano de fabricação mínima 2025. Quilometragem	DR	150		



	livre. Combustível flex. Vidros e travas elétricas. Freio ABS. Direção hidráulica ou elétrica. 5 (cinco) portas. Proteção AIR bag. Porta mala para 4 malas de 10 kg. Exemplos: VW Polo, GM Onix Joy, Hyundai HB20, Fiat Argo, ou similar.				
002	Diária de locação de veículo grupo C para viagens com destino para mais de 301km de Nepomuceno. Requisitos do veículo e da contratação: tipo SUV ou sedan. Câmbio automático. Ar condicionado. Ano de fabricação mínima 2025. Quilometragem livre. Combustível flex. Motor igual ou superior a 1.0 Turbo. Vidros e travas elétricas. Freio ABS. Direção hidráulica ou elétrica. 5 (cinco) portas. Proteção AIR bag. Porta mala para 4 malas de 10 kg. Exemplos: Jeep Renegade 1.3, VW T-Cross 1.0 Turbo, GM Tracker 1.2 Turbo, VW T-Cross Highline 1.4 TSI AT, Tracker Premier 1.2 turbo AT ou similar.	DR	200		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nome do representante legal ou procurador da empresa
CPF do representante legal ou procurador da empresa
Cargo do representante legal da empresa
Assinatura preferencialmente digital (token/gov.br)

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E3R**WQK****D0D****4R1**